



M E C / S E T E C

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD Nº 25/2008, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a Resolução CD 32/2006, de 4 de outubro de 2006, que dispõe sobre aceitação de documento de caráter provisório para fins de progressão funcional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer da Câmara de Educação Superior relativo ao Processo nº 23001.000125/2007-18 - Parecer: CES 24/2008, bem como as decisões do Conselho Diretor em sua reunião de 04/09/2008, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Resolução CD nº 32/2006, de 04/10/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I. “Art. 2º A aceitação de que trata o Art. 1º terá caráter provisório e seu prazo encerrar-se-á em 10/06/2009, data-limite em que o interessado deverá apresentar à CPPD, no caso de docente, ou à GDP – Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, no caso de servidor administrativo, o diploma ou o diploma homologado, em caso de estabelecimento estrangeiro de ensino superior, sob pena de suspensão e devolução das vantagens pecuniárias e anulação da progressão funcional por titulação.”*

Art. 2º Substituir na Resolução 32/2006 o termo “CIS” – Comissão Interna de Supervisão pelo termo “GDP” – Gerência de Desenvolvimento de Pessoas”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JADIR JOSÉ PELA
Presidente do Conselho Diretor